



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2019

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **OCTÁVIO ALVES FERREIRA JÚNIOR ME** na forma e condições abaixo especificadas.

O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OCTÁVIO ALVES FERREIRA JÚNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.117.097/0001-85 com sede/endereço na Rua: Domiciano de Melo Ribeiro, Nº 65, Bairro: Espírito Santo – DELFINÓPOLIS no Estado de **MINAS GERAIS**, CEP: 37910-000 - neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **OCTÁVIO ALVES FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua João Baldisserie, nº 74 – São Gregório – Delfinópolis – MG inscrito com CPF n.º637.452.916-20, portador do RG n.º MG-11.058.564 SSP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

referente ao **Processo Administrativo nº036/2019**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissivo.

01- DO OBJETO:

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	PC	40	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G.	6,35	254,00
002	UN	40	BOLACHA TIPO MARIA PACOTE 400 GRAMAS	4,50	180,00
003	PC	50	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL PACOTE 400 G	4,86	243,00
004	CX	10	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ COM 30 UNIDADES DE 15 GRAMAS	3,75	37,50
005	CX	10	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊ COM 30 UNIDADES DE 15 GRAMAS	3,75	37,50
006	CX	10	CHÁ MATE LEÃO EM SACHÊ COM 30 UNIDADES DE 15 GRAMAS	3,75	37,50
007	UN	80	GELATINA CAIXA COM 35 GRAMAS,	1,10	88,00
008	UN	20	GELATINA DIET CAIXA COM 35 GRAMAS, SENDO DE VARIOS SABORES	2,50	50,00
009	CX	06	LEITE LONGA VIDA DESNATADO.	40,80	244,80

TOTAL: R\$ 1.172,30

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO VALOR

I - O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são de **R\$ 1.172,30** (hum mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos), de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2019** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - **As entregas (PONTE ALTA)** deverão ser realizadas nos seguintes endereços: na Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva, situada a Rua Rosa Maria Júnior, 160, Centro, Distrito de Babilônia; no Centro Municipal de Educação Infantil Afonso Garcia dos Santos, situado a Rua 18, S/N, Centro, Distrito de Babilônia e no Centro de Educação Infantil Geanderson de Miranda Reinaldo, situado a Rua 18, S/N, Centro, Distrito de Babilônia. Os produtos de panificação deverão ser entregues de acordo com o cronograma, elaborado pelo nutricionista responsável técnico pelo PNAE(Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o fornecedor será avisado, pelo mesmo, com antecedência, se houver alguma mudança na quantidade, data ou horário de entrega.

II - **As entregas (OLHOS D'AGUA)** deverão ser realizadas nos seguintes endereços: na Escola Municipal Professora Maria Dias Machado, situada a Rua Branca de Castro Lemos, 150, Centro, Distrito de Olhos D'Água da Canastra; no Centro Municipal de Educação Infantil Rodrigo Medeiros Cintra, situado a Rua Francisco Lemos Neto, 189, Centro, Distrito de Olhos D'Água da Canastra e no Centro de Educação Infantil Rodrigo Medeiros Cintra, situado a Rua Francisco Lemos Neto, 189, Centro, Distrito de Olhos D'Água da Canastra. Os produtos de panificação deverão ser entregues de acordo com o cronograma, elaborado pelo nutricionista responsável técnico pelo PNAE(Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o fornecedor será avisado, pelo mesmo, com antecedência, se houver alguma mudança na quantidade, data ou horário de entrega.



III - As entregas (DELFINOPOLIS) deverão ser realizadas nos seguintes endereços: na Escola Municipal Cônego Marinho, situada a Praça Manoel Leite Lemos, 555, Centro, Delfinópolis - Sede; no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Inez Nogueira Lemos e no Centro de Educação Infantil Criança Feliz, situado a Av. Padre Ivo Soares de Matos, 814, Centro, Delfinópolis - Sede. Os produtos de panificação deverão ser entregues de acordo com o cronograma, elaborado pelo nutricionista responsável técnico pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o fornecedor será avisado, pelo mesmo, com antecedência, se houver alguma mudança na quantidade, data ou horário de entrega.

IV - As entregas (DELFINOPOLIS) deverão ser realizadas no seguinte endereço: na Secretaria Municipal de Educação situada a Av. Padre Ivo Soares de Matos, 541, Centro, Delfinópolis. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma, elaborado pelo nutricionista ou responsável e o fornecedor será avisado, com antecedência, se houver alguma mudança na quantidade, data ou horário de entrega.

V - As entregas (Hospital Municipal de Delfinópolis), deverão ser feitas no endereço: Av. Padre Ivo Soares de Matos, 193. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma, elaborado pelo nutricionista ou responsável e o fornecedor será avisado, com antecedência, se houver alguma mudança na quantidade, data ou horário de entrega.

VI- A detentora da Ata é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os objetos em que se verificarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as exigências da licitação.

06 - DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega total dos objetos e das respectivas Notas Fiscais de cada Autorização de Fornecimento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

II - A detentora do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de uma hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

08 - DAS PENALIDADES

I – A detentora da Ata da presente licitação deverá entregar os objetos imediatamente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II – Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.



10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Delfinópolis – MG, 11 de junho de 2019.

Suely Alves Ferreira Lemos

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSPSP

OCTÁVIO ALVES FERREIRA JÚNIOR - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Thomaz Assunção Madruga
Secretário Municipal
de Meio Ambiente
Turismo, Cultura e Esporte
CPF: 119.438.476-20

Nome:

CPF:

Márcia Aparecida Silva Inoue
Assessor Municipal
CPF: 062.846.246-89
RG: 13.899.172 SSPMS

Nome:

CPF:

Márcia Aparecida Silva Inoue
Assessor Municipal
CPF: 062.846.246-89
RG: 13.899.172 SSPMS

Visto:

Cinthia de Oliveira Barbosa

Procuradora Municipal
OAB/MG 124910

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910
OAB/SP 289.676